



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000834

CI Nº 030/2026/SEFAZ

Sobradinho-BA, em 13 de fevereiro de 2026.

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, firmada com a empresa **empresa KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO** com nome fantasia "**BOLANDO FESTAS**", inscrita no CNPJ sob nº 11.893.128/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico no 034/2025, **prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, com vigência até 31 dezembro de 2026.**

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.02.000 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500/ 1.501

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
27.812.002.2.050 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva

13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500/ 1.501



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000835

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.704

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.704 / 1.750

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.540 / 1.542 / 1.550 / 1.569

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. - Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS - Capit. Ponderada 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gest. das Ações de Média e Alta Complexid. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.600

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. E Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE 8.244.010.2.066 - Programa Criança

Feliz 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.661 / 1.669


LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PORTARIA N.º 016, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 2023, resolve

Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado os servidores, abaixo nominados, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preços celebrados durante o exercício de 2025, de acordo com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (SEPLAN)	HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO – 17647
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES (SETUC)	ANGELO FERNANDES ALVES NETO - 17.696
	FABIANA DA SILVA MEDEIROS - 17696
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (SECON)	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA - 17.571
	ANA CLARA XAVIER DE SOUZA - 17.670
	SARA LIVIA RODRIGUES DE SÁ - 19088
GABINETE DO PREFEITO (GAB)	VIVIANY CRISTINA BEZERRA – 962
	GILBERTO NERES DA SILVA- 17657
	CAIO RIBEIRO ALMEIDA - 18.021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)	ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ – 17980
	FABIANA FERREIRA DOS S. OLIVEIRA- 17.065
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO (SEFAZ)	ANTÔNIO CIPRIANO SOBRINHO – 17638
	MARIA EDUARDA DA SILVA MELO - 15.940
	QLIANNE MARTINS SANTOS – 2538
	ELIAS ANTONIO SANTANA - 16.458
	JOSÉ DOS SANTOS FILHO – 17649
	GLEICIANE RODRIGUES DE O. SILVA -17635
	BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES - 17.637
	CARLA DANIELA MEDEIROS AMY – 17642
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	ANDERSON DE ALMEIDA LIMA – 17879
	FRANCISCA PEREIRA - 17.738
	AUDY RUTH LIMA BITENCOURT – 17579
	LETICIA ESPINDOLA SARMENTO - 17.892
	BARBARA MARIA DA SILVA MENEZES - 17.819
	HERBERT THIAGO LINS E SOUSA - 17.886
	ANDREA BEZERRA DE MORAIS - 17.821
	JESSICA DE JESUS SANTOS - 17.864
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA- 14.559
	JESSICA ALVES DOS SANTOS – 5511
	CÍCERO ADRIANO ALMEIDA LIMA – 18022
	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS – 17716



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEADS)	ESMERALDA DE V. REIS SOARES – 17874
	LUANNA YUKARY OLIVEIRA RIBEIRO – 17925
	SANDE BORGES DE ARAÚJO SILVA – 17796
	NAIARA ALMEIDA CAMPOS NOGUEIRA – 17567
	ANDRÉA RODRIGUES ALVES NOVAES - 17930
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIESP)	GLEDSON DA SILVA SANTOS – 18094
	PAULO SILVA DE CARVALHO - 18.066
	JOÃO AVELINO JÚNIOR – 80
	LINDEMBERG-FERRAZ DA-SILVA – 18079
	ORLEANDRO MARQUES CARDOSO - 18903

Sobradinho-BA, em 22 de agosto de 2025

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2025.08.22 15:33:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA Nº 018, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designado os servidores, abaixo nominados, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preços celebrados durante o exercício de 2025, de acordo com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (SEPLAN)	HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO - 17647
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES (SETUC)	ANGELO FERNANDES ALVES NETO - 17.696
	FABIANA DA SILVA MEDEIROS - 17696
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (SECON)	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA - 17.571
	ANA CLARA XAVIER DE SOUZA - 17.670
	SARA LIVIA RODRIGUES DE SA - 15088
GABINETE DO PREFEITO (GAB)	VIVIANY CRISTINA BEZERRA - 962
	GILBERTO NERES DA SILVA - 17657
	CAIO RIBEIRO ALMEIDA - 18.021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)	ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ - 17963
	FABIANA FERREIRA DOS S. OLIVEIRA - 17.055
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO (SEFAZ)	ANTÔNIO CIPRIANO SOBRINHO - 17638
	MARIA EDUARDA DA SILVA MELC - 15.940
	OLIANNE MARTINS SANTOS - 2538
	ELIAS ANTONIO SANTANA - 16.458
	JOSÉ DOS SANTOS FILHO - 17649
	GLEICIANE RODRIGUES DE C. SILVA - 17635
	BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES - 17.637
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	CARLA DANIELA MEDEIROS AMY - 17642
	ANDERSON DE ALMEIDA LIMA - 17879
	FRANCISCA PEREIRA - 17.738
	AUCY RUTH LIMA EITENDOURT - 17576
	LETICIA ESPINDOLA SARMENTO - 17.892
	BARBARA MARIA DA SILVA MENEZES - 17.819
	HERBERT THIAGO LINS E SOUSA - 17.886
	ANCREA BEZERRA DE MORAIS - 17.821
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	JESSICA DE JESUS SANTOS - 17.354
	SARA RAYSSA DOS SANTOS LUNA - 14.559
	JESSICA ALVES DOS SANTOS - 5511
	CERO ADRIANO ALMEIDA LIMA - 18022
	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - 17716

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEADS)	ESMERALDA DE V. REIS SOARES - 17874
	LUANNA YUKARY OLIVEIRA RIBEIRO - 17925
	SANDE BORGES DE ARAÚJO SILVA - 17796
	NAIARA ALMEIDA CAMPOS NOGUEIRA - 17567
	ANDRÉA RODRIGUES ALVES NOVAES - 17930
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIESP)	GLEDSON DA SILVA SANTOS - 18094
	PAULO SILVA DE CARVALHO - 18.066
	JOÃO AVELINO JÚNIOR - 80
	LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA - 18079
	ORLEANO MARQUES CARDOSO - 18903

Sobradinho-BA, em 22 de agosto de 2025

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
CNPJ: 11.893.128/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:36:44 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **B7C8.A976.0681.DDEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000841

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000253/2025.E

Nome/Razão Social: **KATIA REGINA DOS SANTOS**
Nome Fantasia: **BOLANDO FESTAS - CASA DE EVENTOS**
Inscrição Municipal: **00000165900199** CPF/CNPJ: **11.893.128/0001-48**
Endereço: **RUA 09, QUADRA S-19, Nº 22**
CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/11/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada

Código de controle desta certidão: **0600011747830000001248390000253202511270**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 12/02/2026 as 19:56:48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000842

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.893.128/0001-48

Certidão nº: 9996281/2026

Expedição: 12/02/2026, às 19:57:17

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.893.128/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000843



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.893.128/0001-48
Razão Social: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
Endereço: RUA 9 22 QJADRAS 19 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

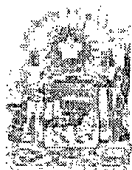
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020220282024483632

Informação obtida em 12/02/2026 19:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Certidão Especial de Débitos Tributários**
(Positiva com efeito de Negativa)

000844

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260777247

RAZÃO SOCIAL	
KATIA REGINA DOS SANTCS DE SOBRADINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
087.242.296	11.893.128/0001-48

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700006.5488/24-3 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000845

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2026 19:55:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**
CNPJ: **11.893.128/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000846

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: ANDRÉA RODRIGUES ALVES NOVAES

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEADS

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.

Andréa Rodrigues Alves Novaes

ANDRÉA RODRIGUES ALVES NOVAES

Matrícula nº 17930

Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000847

Processo nº: 120/2025

Portaria SETUC nº: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2026.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: FABIANA DA SILVA MEDEIROS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SETUC

CARGO/FUNÇÃO: Divisão de Articulação Atrativos Turísticos

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.

FABIANA DA SILVA MEDEIROS

Matrícula nº 17.696

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000848

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Gledson da Silva Santos

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Edificação I II III

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.

GLEDSON DA SILVA SANTOS

Matrícula 18094

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000849

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.

SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

Matrícula 17806

Secretaria Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000850

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Leticia Espindola Sarmento
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SMS
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.

Leticia Espindola Sarmento

Leticia Espindola Sarmento
Matrícula 17892
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000851

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Compras e Suprimentos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.


BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES
Matrícula nº 17.637
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000852

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: HELDER RENATO CARDOSO SAMPAIO

SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

SETOR DE LOTAÇÃO: NUCLEO SEPLAN

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADM

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026

Helder Renato Cardoso Sampaio

Matrícula nº 17647

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000853

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Viviany Cristina Bezerra
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo Gabinete
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.


Viviany Cristina Bezerra
Matrícula nº 962
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000854

Processo nº: 120/2025

Portaria GABINETE nº: 016/2025

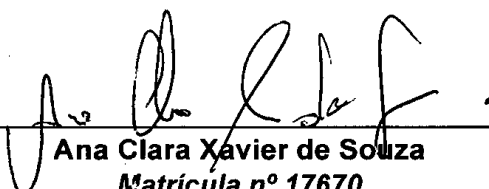
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: ANA CLARA XAVIER DE SOUZA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SETOR DE LOTAÇÃO: NUCLEO CONVÊNIOS
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.



Ana Clara Xavier de Souza
Matrícula nº 17670
Secretaria municipal de convênios



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000855

Processo nº: 120/2025

Portaria SEAMA nº: 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

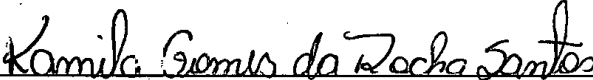
FISCAL: KAMILA GOMES DA ROCHA SANTOS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEAMA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICA EM MEIO AMBIENTE

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.



KAMILA GOMES DA ROCHA SANTOS

Matrícula nº 18901

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000856

Processo nº: 120/2025

Portaria SEAMA nº: 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2025.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2026

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: BERNADETE CAMPOS VASCONCELOS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo SEAMA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Sobradinho-BA, 13 de fevereiro de 2026.

BERNADETE CAMPOS VASCONCELOS

Matricula nº 3723

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000857

PORTARIA SEAMA Nº. 004/2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 033/2026 CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **BERNADETE CAMPOS VASCONCELOS**, Matrícula nº 3723 e **KAMILA GOMES DA ROCHA SANTOS**, Matrícula nº 18901, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 033/2026**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO** com nome fantasia "**BOLANDO FESTAS**", cujo objeto é a "prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2026".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000858

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

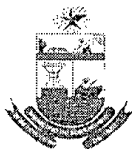
Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-EA, 19 de fevereiro de 2026.


ADILSON RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEAMA Nº. 004/2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 033/2026
CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **BERNADETE CAMPOS VASCONCELOS**, Matrícula nº 3723 e **KAMILA GOMES DA ROCHA SANTOS**, Matrícula nº 18901, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 033/2026, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO** com nome fantasia "BOLANDO FESTAS", cujo objeto é a "prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2026".

Art. 2º. Acompanhar e fiscalizar especificamente a prestação de serviços destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 3º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 4º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 5º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2026.

ADILSON RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000861

CONTRATO Nº 033/2026

Termo de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, e a **EMPRESA KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, para eventual prestação de serviços de fornecimento de: Coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda.

O **Município de Sobradinho/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO** com nome fantasia "**BOLANDO FESTAS**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.893.128/0001-48**, com sede localizada na Rua nove, nº 22, Quadra S-19, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, tendo em vista no que consta no **Processo Administrativo Nº 120/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, durante o exercício de 2026.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUFFET – TIPO I - Servido a La Carte: Arroz branco ou a grega (cenoura picada, ervilha, milho, Lvas passas) • -feijão com caldo ou tropeiro, • -02 tipos de salada - sendo 1 verde e 1 maionese (tipo salpicão) as saladas verdes podem ser: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:- Molho Ceasar - Molho agridoce - Molho tradicional. Salpicão (frango desfiado, cenoura ralada, milho, ervilha, palmito, maçã, presunto, uva passa, azeitona, cebola. -02 tipos de carne, sendo	20	R\$24,50	R\$ 490,00

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000862

	uma carne branca (Strogonoff de frango ou frango aos quatro queijos e uma carne vermelha (Filé ao molho madeira ou Filé à parmegiana • -01 tipo de massa – Podendo ser: Espaguete, Penne ou Fetucchini, com um tipo de molho a ser escolhido, entre: Sugo, Bolonhesa, Carbonara e Branco -01 copo d suco de 200 ml de frutas da estação, que sejam laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá ou maracujá) ou refrigerante em lata 350 ml (normal e light) • - Sobremesa - Mousse de chocolate ou maracujá. - Torta sonho de valsa - Serviço completo – (mão-de-obra e insumos, tais como: garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos, travessas, dentre outros itens que se façam necessários para perfeita execução dos serviços) EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
02	BUFFET – TIPO II - Servido a La Carte Arroz branco -feijão com caldo ou tropeiro, • -01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes - vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre: - Molho Ceasar • -01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ; • - Serviço completo – (garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	1400	R\$14,40	R\$ 20.160,00
03	Coffee Break Tipo I- Composto no mínimo por pessoa: • Salgados (tipo pastel, coxinha, empada – todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 3 unidades por pessoa; • Torta doce (150g por pessoa); • -Torta salgada (150g por pessoa); • -Salada de fruta (200 ml por pessoa); • Mini sanduiche – (com recheio de patê de frango)1 unidade por pessoa • Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa; • Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal) • Café 100 ml por pessoa • Café com leite 100 ml por pessoa Obs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir. COTAPRINCIPAL(75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	3025	R\$13,00	R\$ 39.325,00
04	Coffee Break Tipo II- Composto no mínimo por pessoa: • - Salgados (tipo pastel, coxinha, empada, esfiha, pãozinho • – Todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 5 unidades por pessoa; • Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa;	1500	R\$10,00	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000863

	• Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal) • Café 100 ml por pessoa • Café com leite 100 ml por pessoa Obs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.			
05	Coffee Break Tipo III- • Café - 150 ml por pessoa. Chocolate Quente - 150 ml Água Mineral - 250 ml por pessoa. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável - 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher 01 por pessoa); Bolo (trigo, mesclado, milho, formigueiro, etc.) - 100gr por pessoa. • Todo o Coffee Break deverá ser servido em material descartável, mesa única com toalhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	100	R\$10,50	R\$ 1.050,00
06	Mine porções, servidas individualmente, em louça, com 150g Filé de frango ao molho de mostarda e mix de batatas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	500	R\$7,20	R\$ 3.600,00
07	Mine porções, servidas individualmente, em louça, com 150g strogonoff de frango com arroz. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	580	R\$6,50	R\$ 3.770,00
08	Garrafa de café 2 litros açúcar e adoçante a parte. (Deverá ser entrega juntamente com copos descartáveis próprios para servir, saches de açúcar, adoçante e mexedores). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	150	R\$18,00	R\$ 2.700,00
09	Sobremesas Torta doces (tipo aniversario) branco Cobertura: Marshmallow (clara em neve, açúcar americano e essência de baunilha). Recheio: creme de leite condensado com abacaxi ou pêssego 50 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$180,00	R\$ 12.600,00
10	Sobremesas Torta doces (tipo aniversario) branco Cobertura: Marshmallow (clara em neve, açúcar americano e essência de baunilha). Recheio: creme de leite condensado com abacaxi ou pêssego 100 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$240,00	R\$ 16.800,00
11	Sobremesas Torta doces (tipo aniversario). Cobertura: Brigadeiro (leite condensado e chocolate em pó) com chocolate granulado. Recheio: Doce de leite, creme de leite, coco ralado e com gotas de chocolate. 50 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$180,00	R\$ 12.600,00
12	Sobremesas Torta doces (tipo aniversario). Cobertura: Brigadeiro (leite condensado e chocolate em pó) com chocolate granulado. Recheio: Doce de leite, creme de leite, coco ralado e com gotas de chocolate. 100 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$240,00	R\$ 16.800,00
13	Torta salgada, massa tipo de pão, patê de frango com maionese, milho, ervilha e azeitona, cobertura: maionese, tomate cereja e batata palha 30 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	220	R\$65,00	R\$ 14.300,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000864

14	Salada de frutas 250 ml (frutas diversas). (Com opcional de leite condensado e granola para ser servido à parte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	2150	R\$6,50	R\$ 13.975,00
15	Bombom Trufa de chocolate, com recheios de vários sabores, (coco, ninho, morango, maracujá) peso 10 gr. O cento. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	220	R\$80,00	R\$ 17.600,00
16	Mesa plástica quadrada em PVC branco, com toalhas (medida mínima de 70 X 70cm, resistência de até 50kg EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	1220	R\$5,00	R\$ 6.100,00
17	Mesas em vidro (estilo bancadas, com medida mínima de 2,00X1,00) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	100	R\$79,50	R\$ 7.950,00
18	Mesa em estilo provençal (medida mínima de 2.00X1,00). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	120	R\$10,00	R\$ 1200,00
19	Arranjos artificiais para ambientes (vasos, colunas, folhagens e flores, arranjos luminosos); EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	140	R\$45,90	R\$ 6.426,00
20	Arranjos em flores naturais para ambientes (com no mínimo 12 flores e folhagens, por arranjo) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00
21	Bolas de assopro- Bolas de assopro ornamentais, cores diversas, de 1 qualidade, incluso enchimento e colocação no local do evento. (a cada 100 bolas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	2400	R\$22,50	R\$ 54.000,00
23	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cores variadas, medindo 5 metros, com emendas e acabamento em bainha aberta acabamento das bordas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	30	R\$30,00	R\$ 900,00
24	Coffee Break Tipo I- • Composto no mínimo por pessoa: • salgados (tipo pastel, coxinha, empada – todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 3 unidades por pessoa; • Torta doce (150g por pessoa); • Torta salgada (150g por pessoa); • Salada de fruta (200 ml por pessoa); • Mini sanduiche – (com recheio de patê de frango)1 unidade por pessoa • Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa; • Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal) • Café 100 ml por pessoa • café com leite 100 ml por pessoa • Obs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 03	75	R\$13,00	R\$ 975,00
VALOR TOTAL: R\$ 271.321,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte um reais).				



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000865

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 271.321,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte um reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000866

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos servidores designados através da **PORTARIA GABINETE 016/2025** e as servidoras **BERNADETE CAMPOS VASCONCELOS, Matrícula nº 3723** e **KAMILA GOMES DA ROCHA SANTOS, Matrícula nº 18901** designadas através da **PORTARIA SEAMA 004/2026**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000868

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços comprovada eficiência para o fim a que se destina;

9.1.20. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia por escrito da fiscalização;

9.1.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Sobradinho/BA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.1.22. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

9.1.23. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;

9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000869

previamente autorizadas pela Administração

9.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.27. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000871

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000872

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.02.000 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500/ 1.501

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

27.812.002.2.050 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva

13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500/ 1.501

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.704

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.704 / 1.750

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000873

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.540 / 1.542 / 1.550 / 1.569

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 – Gest. das Ações de Média e Alta Complexid. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.600

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD – PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.066 - Programa Criança Feliz

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.661 / 1.669

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000874

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2026.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Katia Regina dos Santos
KATIA REGINA DOS SANTOS
Katia Regina dos Santos
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Regina Castro*
NOME:
CPF/MF N.º: 0590261265-17

2- *Julisson Miguel*
NOME:
CPF/MF N.º: 860.306.765-12



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE CONTRATO 033/2026

Contrato nº 033/2026. Proc. Adm. nº. 120/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2025. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO com nome fantasia "BOLANDO FESTAS", CNPJ nº 11.893.128/0001-48. ASSINATURA: 19/02/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de: coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 271.321,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUFFET – TIPO I - Servido a La Carte: Arroz branco ou a grega (cenoura picada, ervilha, milho, uvas, passas) • -feijão com caldo ou tropeiro, • -02 tipos de salada - sendo 1 verde e 1 maiorese (tipo salpicão) as saladas verdes podem ser: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:- Molho Ceasar - Molho agri-doce - Molho tradicional. Salpicão (frango desfiado, cenoura ralada, milho, ervilha, palmito, maçã, presunto, uva passa, azeitona, cebola. -02 tipos de carne sendo uma carne branca (Stroganoff de frango ou frango aos quatro queijos e uma carne vermelha (Filé ao molho madeira ou Filé à parmegiana • -01 tipo de massa – Podendo ser: Espaguete, Penne ou Fettuccini, com um tipo de molho a ser escolhido dentre: Sugo, Bolonhesa, Carbonara e Branco -01 copo d suco de 200 ml de frutas da estação, que sejam laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, café com maracujá ou refrigerante em lata 350 ml (normal e light) • - Sobremesa - Mousse de chocolate ou maracujá. - Torta sonho de valsa - Serviço completo – (mão-de-obra e insumos, tais como: garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos, travessas, dentre outros itens que se façam necessários para perfeita execução dos serviços) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	20	R\$24,50	R\$ 490,00
02	BUFFET – TIPO II - Servido a La Carte Arroz branco -feijão com caldo ou tropeiro, • -01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre: - Molho Ceasar • -01 tipo de carne: Stroganoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ; • - Serviço completo – (garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	1400	R\$14,40	RS 20.160,00
03	Coffee Break Tipo I- Composto no mínimo por pessoa: • Salgados (tipo pastel, coxinha, empada— todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 3 unidades por pessoa; • Torta doce (150g por pessoa); • -Torta salgada (150g por pessoa); • -Salada de fruta (200 ml por pessoa); • Mini sanduiche – (com recheio de patê de	3025	R\$13,00	R\$ 39.325,00



	frango) 1 unidade por pessoa • Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa; • Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal) • Café 100 ml por pessoa • Café com leite 100 ml por pessoa Obs: Todos os componentes para o serviço deveriam ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir. COTAPRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA			
04	Coffee Break Tipo I:- Composto no mínimo por pessoa: • - Salgados (tipo pastel, coxinha, empada, esfiha, pãozinho • - Todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 5 unidades por pessoa; • Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa; • Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal) • Café 100 ml por pessoa • Café com leite 100 ml por pessoa Obs: Todos os componentes para o serviço deveriam ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	500	R\$10,00	R\$ 15.000,00
05	Coffee Break Tipo III:- • Café - 150 ml por pessoa. Chocolate Quanto - 150 ml Água Mineral - 250 ml por pessoa. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável - 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher 01 por pessoa) Bolo (trigo, mesclado, milho, formigueiro, etc.) - 120gr por pessoa • Todo o Coffee Break deverá ser servido em material descartável, mesa única com toalhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	100	R\$10,50	R\$ 1.050,00
06	Mine porções, servidas individualmente, em louça com 150g Filé de frango ao molho de mostarda e mix de batatas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	500	R\$7,20	R\$ 3.600,00
07	Mine porções, servidas individualmente, em louça, com 150g stroganoff de frango com arroz. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	550	R\$6,50	R\$ 3.770,00
08	Garrafa de café 2 litros açúcar e adoçante a parte (Deverá ser entregue juntamente com copos descartáveis próprios para servir, sachês de açúcar, adoçante e mexedores). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	150	R\$18,00	R\$ 2.700,00
09	Sobremesas Torta doces (tipo aniversário) branco Cobertura: Marshmallow (clara em neve, açúcar americano e essência de baunilha). Recheio: creme de leite condensado com abacaxi ou pêssego 50 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$180,00	R\$ 12.600,00
10	Sobremesas Torta doces (tipo aniversário) branco Cobertura: Marshmallow (clara em neve, açúcar americano e essência de baunilha). Recheio: creme de leite condensado com abacaxi ou pêssego 50 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$240,00	R\$ 16.800,00
11	Sobremesas Torta doces (tipo aniversário). Cobertura: Brigadeiro (leite condensado e chocolate em pó) com chocolate granulado. Recheio: Doce de leite, creme de leite, coco ralado e com gotas de chocolate. 50 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$180,00	R\$ 12.600,00



12	Sobremesas Torta doces (tipo aniversário). Cobertura: Brigadeiro (leite condensado e chocolate em pó) com chocolate granulado. Recheio: Doce de leite, creme de leite, coco ralado e com gotas de chocolate até 100 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	70	R\$240,00	R\$ 16.800,00
13	Torta salgada, massa tipo de pão, patê de frango com maionese, milho, ervilha e azeitona, cobertura: maionese, tomate cereja e batata palha 30 fatias. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	220	R\$65,00	R\$ 14.300,00
14	Salada de frutas 250 ml (frutas diversas). (Com opcional de leite condensado e granola para ser servido à parte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	2150	R\$6,50	R\$ 13.975,00
15	Bombom Trufa de chocolate, com recheios de vários sabores, (coco, ninho, morango, maracujá) peso 10 gr. O cento. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	220	R\$80,00	R\$ 17.600,00
16	Mesa plástica quadrada em PVC branco, com toalhas (medida mínima de 70 X 70cm, resistência de até 50kg EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	1220	R\$5,00	R\$ 6.100,00
17	Mesas em vidro (estilo bancadas, com medida mínima de 2,00x1,00) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	100	R\$79,50	R\$ 7.950,00
18	Mesa em estilo provençal (medida mínima de 2,00x1,00). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	120	R\$10,00	R\$ 1200,00
19	Arranjos artificiais para ambientes (vasos, colunas, folhagens e flores, arranjos luminosos); EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	140	R\$45,90	R\$ 6.426,00
20	Arranjos em flores naturais para ambientes (com no mínimo 12 flores e folhagens, por arranjo) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00
21	Bolas de assopro- Bolas de assopro ornamentais, cores diversas, de 1 qualidade, incluindo uso enfileiramento e colocação no local do evento. (a cada 100 bolas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	2400	R\$22,50	R\$ 54.000,00
23	Toalha de mesa em linho (100%), retangular, cores variadas, medindo 5 metros, com emendas e acabamento em bainha aberta acabamento das bordas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	30	R\$30,00	R\$ 900,00
24	Coffee Break Tipo I- • Composto no mínimo por pessoa: • salgados (tipo pastel, coxinha, empada – todos com recheio de queijo, presunto ou frango); sendo no mínimo 3 unidades por pessoa; • Torta doce (150g por pessoa); • Torta salgada (150g por pessoa); • Salada de fruta (200 ml por pessoa); • Mini sanduíche – (com recheio de patê de frango) 1 unidade por pessoa • Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa; • Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal) • Café 100 ml por pessoa • café com leite 100 ml por pessoa	75	R\$13,00	R\$ 975,00



	Obs: Todos os componentes para o serviço deverão ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 03		
VALOR TOTAL: R\$ 271.321,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte um reais).			